Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente
Fone (11) 5187-0169
email**:** asmonteiro@prefeitura.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/SVMA/2024

Processo: 6027.2024/0004607-8

CONTRATANTE (925020)

SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE

OBJETO: Aquisição e instalação de Ar-Condicionado de 24.000 BTU no acervo do Herbário Municipal, para Preservar, conservar e manter todo o acervo botânico de ecxicatas do município de São Paulo

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço TOTAL

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **05/04/2024 às 08:00h**.

Até **09/04/2024 ás 08:00h**

PERÍODO DE LANCES

De **09/04/0024** às **08:00h**.

Até **09/04/0024** às **14:00h**.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. HABILITAÇÃO
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8. REGULARIADE FISCAL E JURÍDICA
9. CONTRATAÇÃO
10. SANÇÕES
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO – I
13. ESPECIFICAÇÃO TECNICA II
14. MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III
15. FICHA DE ATUALIZAÇÃO E CADASTRO DE CREDORES – FACC - ANEXO IV
16. DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE Á FAZENDA DO MUNICIPIO SE SÃO PAULO – ANEXO V
17. DECLARAÇÃO QUE O MUNICIPIO NÃO POSSUI CADIM MUNICIPAL - ANEXO VI
18. DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI IMOVEL NO NOME DA EMPRESA – ANEXO VII

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/SVMA/2024

Processo Administrativo nº: 6027.2024/0004607-8

Torna-se público que o (a) Secretaria do Verde e Meio Ambiente, por meio da **SVMA/DLC – Divisão De Licitação e Contratos**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***(menor preço),*** na hipótese do **art. 75, *Inciso II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES nº 1 de 27 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: **09/04/2024**

Link: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00 hrs**.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação da **Aquisição e instalação de Ar-Condicionado de 24.000 BTU no acervo do Herbário Municipal,** para Preservar, conservar e manter todo o acervo botânico de ecxicatas do município de São Paulo , nas quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

17.1 Aquisição e instalação de Ar-Condicionado de 24.000 BTU no acervo do Herbário Municipal, para Preservar, conservar e manter todo o acervo botânico de ecxicatas do município de São Paulo , conforme descritivo na tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	**Aquisição e instalação de ar condicionado de 24.000 BTU/h**	399655	Unidade	4
2	**Serviço de instalação de ar condicionado de 24.000 BTU**	2020	Unidade	4

18.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem d'e luxo. Conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

18.1.2. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de UM **OU MAIS ITENS**, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

18.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

a) **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
    - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
    - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

b) Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

  ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará,

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

e) A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

f) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá- la;
- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

i) Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos;

j) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo como firmes e verdadeiras;

k) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

l) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

m) **FASE DE LANCES**

- A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

n) *O lance deverá ser ofertado pelo* ***valor total do item.***

o) O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

p) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

q) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de*:*

- Item 01 – R$ 1,00

-Item 02 – R$ 1,00

r) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

s) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

t) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

u) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

v) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no

horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas**.

w) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

x) **A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.**

y) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance**.

z) **Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora**.

- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- Apresentar **preços inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração**;
- **Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.**

- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor

lance que:

- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta**.
- **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A panilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço**.
  - **O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**
  - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade**.
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.**
- **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor**

da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
  - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**

- **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(**s).

- **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação**.
- **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital**.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado
  - **a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
  - **b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis**.
- **Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes**.**Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**
- **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta**.
  - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Atestado (s) /certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante,**

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado o fornecimento de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Deverá constar dos atestados ou certidões apresentadas o bom desempenho anterior no fornecimento, de objeto do presente.

- Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) a capacidade de fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, considerando que a premissa da Administração objetiva contratar com qualidade e proporcionar maior competitividade no certame. Esta é uma exigência mínima necessária para garantir o cumprimento das obrigações, com competitividade e escolha mais vantajosa para Administração:
- **A comprovação da capacidade de atender o objeto da licitação mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados a ela relativos no mesmo período**

Regularidade Fiscal e Jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetolicitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

- no caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, aprova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará atravésda certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia deTempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários e Tributos Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, da sede da Licitante;

f.1.) Se a licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar, além do documento exigido na letra "e", Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual.

g) Regularidade perante o Cadin Municipal e Estadual (da sede da licitante).

- Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

CONTRATAÇÃO

- **Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho.**

- **O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.**
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
  -

Prazo de Entrega: O prazo da entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início emitida pela Unidade Requisitante, conforme disposto no artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

-
- Todos os produtos ofertados deverão ter a garantia mínima concedida do fabricante a partir da entrega.
- Local para entrega: Herbário Municipal - Av. IV Centenário, Portão 7A | Parque Ibirapuera – CEP: 04030-000 – São Paulo-SP.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Dar causa à inexecução total do contrato;
  - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, por inexecução total do objeto.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

d) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

f) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes deste termo, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, por rescisão decorrente de culpa da Contratada.

h) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **10.1.2** a **10.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **10.1.8** a **10.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- Na aplicação das sanções serão considerados:
    - A natureza e a gravidade da infração cometida;
    - As peculiaridades do caso concreto;
    - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
    - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- Republicar o presente aviso com uma nova data;
- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- As providências dos subitens **11.2.1** e **11.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

- Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

AQUISIÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 6027.2024/0004607-8

006/SVMA/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. **Aquisição e instalação de Ar-Condicionado de 24.000 BTU no acervo do Herbário Municipal conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	**Aquisição e instalação de ar condicionado de 24.000 BTU/h**	399655	Unidade	4
2	**Serviço de instalação de ar condicionado de 24.000 BTU**	2020	Unidade	4

1.2. **.**

1.2.1. **O valor base foi referenciado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) –** Id contratação PNCP**: 07811345000174-1-000001/2024 – Unidade Compradora: 1002 - Unidade Única, que trata da Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e contratação de serviços para instalação de ar-condicionado de 24.000 BTU.**

1.3. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021;**

1.4. **O serviço, objeto desta contratação, é caracterizado como comum.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Conforme Decreto Municipal 58.625/2019, Artigo 22º que estabelece as atribuições do Herbário Municipal, que incluem:**

a) documentar a flora do Município, bem como realizar levantamento florístico e identificação botânica, digitalização e informatização de dados, mantendo-se acervo de amostras vegetais exsicatas, documentos e coleções associadas serviço de identificação botânica que é atividade essencial para o atendimento de grande parte das demandas do setor.

Devido a isso o correto preparo das amostras coletadas e acondicionamento em ambiente controlado é fundamental para tal desempenho.

b) promover o recebimento, a guarda e a manutenção de materiais-testemunho de plantas de estudos científicos

2.2. **O acervo do material botânico onde as plantas são acondicionadas e armazenadas deve permanecer sempre frio e seco, com umidade relativa do ar sempre abaixo dos 40% e temperatura abaixo dos 20°, para que impeça a sobrevivência de fungos, mofos, ácaros, insetos, entre outros seres decompositores e animais xilófagos, que poderiam deteriorar as plantas armazenadas no acervo.**

2.3. **O acervo preserva a coleção botânica que é necessária para o estudo da biodiversidade, documentando a existência de espécies em um determinado tempo e espaço, registrando elementos da flora em áreas preservadas e áreas perturbadas, sendo indispensáveis em pesquisas taxonômicas e filogenéticas e essenciais na identificação das espécies. A coleção é composta por exsicatas, carpoteca e uma pequena parte em solução liquida. Após produzidas e armazenadas adequadamente no acervo, as exsicatas podem permanecer preservadas por centenas anos. Entretanto, para que a conservação seja conseguida, são fundamentais alguns cuidados, tais como o manuseio cuidadoso e a manutenção adequada da temperatura e umidade. Esses dois últimos pontos são essenciais para evitar que as plantas sofram ataques de fungos e insetos, o que poderia destruir todo o acervo do herbário.**

2.4. **A sala do Acervo precisa ser um ambiente climatizado em condições adequadas de temperatura (aprox. 20°C) e umidade (máx. 40%). Atualmente o Herbário Municipal não possui sistema de refrigeramento do acervo e dessa forma consegue atender parcialmente as condições ideais. A instalação de ar condicionado será crucial para a climatização necessária, evitando o risco de destruição e/ou degradação dos quase 25.000 espécimes existentes no acervo.**

2.5. **Todos os equipamentos de ar condicionado deverão trabalhar ininterruptamente todos os dias para manutenção da climatização do acervo.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. **A aquisição de 04 (quatro) equipamentos de ar-condicionado com 24.000 BTU para o acervo do Herbário Municipal garantirá o atendimento das condições mínimas de segurança de temperatura para a preservação dos espécimes tombados.**

a) Todas as peças e acessórios necessários para o correto funcionamento dos equipamentos deverão estar inclusas no serviço de instalação.

3.2. **Conjunto de 04 (quatro) equipamentos de ar-condicionado (24.000 BTU) com tecnologia moderna, capaz de proporcionar um rápido e eficiente resfriamento do ambiente, mantendo a temperatura desejada de forma constante, sendo econômico, garantindo boa qualidade de ar, removendo bactérias, poeira, e demais partículas substâncias nocivas.**

3.3. **Os equipamentos deverão ser compactos, de operação silenciosa, possuir controle remoto, configurações de modo de economia de energia, temporizador programável e diagnostico inteligente de falhas.**

3.4. **Funções e características dos equipamentos: resfria, ventila e desumidifica, com controle remoto, com sistema de filtragem do ar, função modo econômico reduz consumo de energia em comparação com modelos convencionais, tecnologia inverter, função autolimpeza, filtro lavável, operação silenciosa (máximo 25 decibéis), serpentina em cobre, gás refrigerante ecológico, com alta durabilidade e resistência. Garantia mínima de 12 meses, Selo do INMETRO; voltagem 220 V.**

3.5. **A instalação deve ser realizada por responsável técnico e em locais adequados da unidade interna e externa: A unidade interna (evaporadora) deve ser instalada em um local onde o fluxo de ar não seja obstruído e onde não haja fontes de calor próximas, como lâmpadas ou aparelhos eletrônicos. A unidade externa (condensadora) deve ser instalada em um local bem ventilado, afastada de obstáculos que possam obstruir o fluxo de ar e protegida contra condições climáticas adversas.**

3.6. **Deve ser realizado isolamento correto das tubulações: as linhas do ar refrigerante que conectam as unidades interna e externa devem ser isoladas adequadamente para evitar perdas de energia e garantir uma eficiência ideal do sistema.**

3.7. **Garantir a segurança da instalação elétrica do ar condicionado que deve ser feita de acordo com as normas de segurança locais e por um profissional qualificado para evitar curtos-circuitos, sobrecargas e outros problemas elétricos.**

3.8. **Garantir a drenagem adequada, pois o ar-condicionado produz condensação que precisa ser drenada adequadamente para evitar danos ao sistema e problemas de umidade no ambiente e que evite obstrução do dreno, que pode levar a vazamentos e demais danificações.**

3.9. **Realizar testes e ajustes finais, após a instalação, verificando que o sistema está em plano desempenho e eficiência. Além disso, pequenos ajustes podem ser necessários para garantir que o ar condicionado esteja operando corretamente.**

3.10. **Elaborar no final do serviço um relatório técnico assinado por responsável pela instalação contendo as informações das atividades realizadas.**

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. **O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência é apresentado no "Anexo I – Especificações Técnicas da Solução".**

4.2. **Para a correta e adequada solução desta contratação, deverão ser contemplados os seguintes itens:**

4.2.1. **Cabos elétricos eletrônicos, Canaletas para Split, plugues e tomadas, tubos de cobre, isolantes térmicos, espuma de preenchimento, disjuntores, tubos pvc, mangueiras para dreno, fita térmica, massa de acabamento e calafetagem, EPIs, além de tudo mais que se fizer necessário.**

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. **Fornecer o acesso ao local e demais informações necessárias para o desenvolvimento do serviço.**

5.2. **Receber os produtos e serviços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;**

5.3. **Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos e serviço realizado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**

5.4. **Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos e serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;**

5.5. **Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;**

5.6. **Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição e instalação do ar condicionado no acervo botânico, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;**

5.7. **Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;**

5.8. **Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;**

5.9. **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. **A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.**

6.2. **Efetuar a entrega de 04 (quatro) ares-condicionados 24.000 BTU e respectivas instalações em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos produtos e serviços executados mencionados neste termo de referência.**

6.3. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos e serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).**

6.4. **Corrigir ou complementar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço contratado, bem como providenciar os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital.**

6.5. **Contemplar no prazo definido a possiblidade de revisão dos serviços executado quantas vezes forem necessárias, até o aceite do produto.**

6.6. **Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.**

6.7. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**

6.8. **Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.**

6.9. **Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados**

6.10. **Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.**

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. **A aquisição de 04 (quatro) ares-condicionados 24.000 BTU e suas respectivas instalações deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias corridos, conforme apresentado no Anexo I.**

7.2. **O prazo da entrega e instalação de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início emitida pela Unidade Requisitante, conforme disposto no artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**

7.3. **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

7.4. **Os 04 (quatro) equipamentos de ar-condicionado deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Herbário Municipal de São Paulo - Avenida IV Centenário, 1268 - Parque do Ibirapuera, Portão 7A, CEP 04030-000.**

7.5. **Os 04 (quatro) equipamentos de ar-condicionado serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.**

7.6. **Os 04 (quatro) equipamentos de ar-condicionado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.**

7.7. **Os 04 (quatro) equipamentos de ar-condicionado serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.**

7.8. **Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.**

7.9. **O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. **O prazo de garantia contratual dos equipamentos de ar-condicionado e do serviço de instalação, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**

8.2. **Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.**

8.3. **A garantia será prestada com vistas a manter os 04 (quatro) equipamentos de ar-condicionado em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.**

8.4. **Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos produtos e serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do produto pelo Contratado, através do meio especificado pela Contratante.**

8.5. **O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.**

8.6. **Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos ou a substituição dos serviços, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda dos serviços entregues.**

8.7. **A garantia legal ou contratual dos serviços tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.**

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

9.1. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.**

9.2. **Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

9.3. Habilitação Jurídica

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012.

9.4. Regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários e Tributos Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, da sede da Licitante;

f.1) Se a licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar, além do documento exigido na letra "f", Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual.

g) Regularidade perante o Cadin Municipal e Estadual (da sede da licitante).

9.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.5. Qualificação Técnica

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

que comprove(m) ter prestado o fornecimento de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Deverá constar dos atestados ou certidões apresentadas o bom desempenho anterior no fornecimento, objeto do presente.

b) Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) a capacidade de fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, considerando que a premissa da Administração objetiva contratar com qualidade e proporcionar maior competitividade no certame. Esta é uma exigência mínima necessária para garantir o cumprimento das obrigações, com competitividade e escolha mais vantajosa para Administração.

c) A comprovação da capacidade de atender o objeto da licitação mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados a ela relativos no mesmo período.

d) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação (nome completo e cargo).

9.6. Qualificação econômico-financeira

a) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

b) Ficha de Atualização e Cadastro de Credores – FACC, devidamente preenchida pela Licitante conforme modelo constante no ANEXO I do Aviso de Dispensa de Licitação.

10. PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021.

10.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho/ajuste, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

c) Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.4. **À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.**

10.5. **As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:**

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes deste termo, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, por rescisão decorrente de culpa da Contratada.

10.6. **As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.**

10.7. **Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.**

a) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

b) Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada

como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo de Referência.

10.8. **10.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. **As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.**

11.2. **A aquisição será atendida pela seguinte dotação: 27.10.18.541.3005.6.681.4.4.90.52.00.00.1.500.9001.0 – *Manutenção e Operação do Herbário Municipal (Equipamentos e Material Permanente).***

12. Justificativa para Contratação Direta

12.1. **No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.**

> "*Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*"

12.2. **O presente documento segue assinado pelo Diretor da Divisão de Produção e Herbário Municipal – DPHM e pela Coordenadora da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade – CGPABI.**

Aprovado em 23/02/2024

_____

Felipe de Oliveira
Diretor de Divisão
Divisão de Produção e Herbário Municipal

_____

Juliana Laurito Summa
Coordenadora
Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Processo nº 6027.2024/0004607-8

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANT	UNID	CÓDIGO COMPRASGOV	OBSERVAÇÕES
1	**Equipamentos de ar-condicionado somente frio, tipo split de parede, 24.000 BTU cada unidade.** Funções e características dos equipamentos: resfria, ventila e desumidifica, com controle remoto, com sistema de filtragem do ar, função modo econômico reduz consumo de energia em comparação com modelos convencionais, tecnologia inverter, função autolimpeza, filtro lavável, operação silenciosa (máximo 25 decibéis), serpentina em cobre, gás refrigerante ecológico, que seja de marca com alta durabilidade e resistência. Garantia mínima de 12 meses, Selo do INMETRO; voltagem 220 V.	**04**	**Un**	**399655**	

2	**Serviço de instalação de ar-condicionado de 24.000 BTU** Serviço de instalação que garanta o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, vedação completa e eficiente no local de instalação, finalizar deixando o local limpo da mesma forma encontrada no início do serviço, o acabamento deve estar harmonizado. Garantir instalação dos equipamentos em uma localização adequada da unidade interna e externa, onde a unidade interna (evaporadora) deve ser instalada em um local onde o fluxo de ar não seja obstruído e onde não haja fontes de calor próximas, como lâmpadas ou aparelhos eletrônicos e a unidade externa (condensadora) deve ser instalada em um local bem ventilado, afastada de obstáculos que possam obstruir o fluxo de ar e protegida contra condições climáticas adversas. Realizar o isolamento correto das tubulações: As linhas de refrigerante que conectam as unidades interna e externa devem ser isoladas adequadamente para evitar perdas de energia e garantir uma eficiência ideal do sistema. Garantir a instalação elétrica adequada: a instalação elétrica do ar-condicionado em local adequado da unidade interna e externa: a unidade interna (evaporadora) deve ser instalada em um local onde o fluxo de ar não seja obstruído e onde não haja fontes de calor próximas, como lâmpadas ou aparelhos eletrônicos. A unidade externa (condensadora) deve ser instalada em um local bem ventilado, afastada de obstáculos que possam obstruir o fluxo de ar e protegida contra condições climáticas adversas. Realizar a instalação elétrica segura de acordo com as normas de segurança locais e por um profissional qualificado para evitar curtos-circuitos, sobrecargas e outros problemas elétricos. Garantir a drenagem adequada: para evitar danos ao sistema e problemas de umidade no ambiente. Realizar testes e ajustes finais, após a instalação, verificando que o sistema está em plano desempenho e eficiência. Além disso, pequenos ajustes podem ser necessários para garantir que o ar condicionado esteja operando corretamente. Garantia do serviço de instalação de 12 (doze) meses. Elaborar relatório técnico assinado por responsável pela instalação contendo as informações das atividades realizadas.	**04**	**Un.**	**2020**	

ANEXO - III MODELO DE PROPOSTA

Aviso de Licitação Dispensa 006/SVMA/2024

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

À PREFEITURA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Processo Administrativo: **SEI**

6027.2024/0004607-8

SVMA/Divisão de Licitações e Contratos

A/C:

A

Empresa.....,CNPJ.....,estabelecida.....

.....,nº.....

....., complemento: ....., Bairro ....., Cidade .....,

Estado....., telefone: (.)....., FAX: (.....) ....., e-mail:

..... pelo presente, propõe o fornecimento do objeto adiante.

Objeto: Aquisição de nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Discriminação do Objeto	Quant	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**Aquisição e instalação de ar condicionado de 24.000 BTU/h** **Equipamentos de ar-condicionado somente frio, tipo split de parede, 24.000 BTU cada unidade.** Funções e características dos equipamentos: resfria, ventila e desumidifica, com controle remoto, com sistema de filtragem do ar, função modo econômico reduz consumo de energia em comparação com modelos convencionais, tecnologia inverter, função autolimpeza, filtro lavável, operação silenciosa (máximo 25 decibéis), serpentina em cobre, gás refrigerante ecológico, que seja de marca com alta durabilidade e resistência. Garantia mínima de 12 meses, Selo do INMETRO; voltagem 220 V.	4	un			
2	**Serviço de instalação de ar-condicionado de 24.000 BTU** Serviço de instalação que garanta o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, vedação completa e eficiente no local de instalação, finalizar deixando o local limpo da mesma forma encontrada no início do serviço, o acabamento deve estar harmonizado. Garantir instalação dos equipamentos em uma localização adequada da unidade interna e externa, onde a unidade	4	un			

	interna (evaporadora) deve ser instalada em um local onde o fluxo de ar não seja obstruído e onde não haja fontes de calor próximas, como lâmpadas ou aparelhos eletrônicos e a unidade externa (condensadora) deve ser instalada em um local bem ventilado, afastada de obstáculos que possam obstruir o fluxo de ar e protegida contra condições climáticas adversas. Realizar o isolamento correto das tubulações: As linhas de refrigerante que conectam as unidades interna e externa devem ser isoladas adequadamente para evitar perdas de energia e garantir uma eficiência ideal do sistema. Garantir a instalação elétrica adequada: a instalação elétrica do ar-condicionado em local adequado da unidade interna e externa: a unidade interna (evaporadora) deve ser instalada em um local onde o fluxo de ar não seja obstruído e onde não haja fontes de calor próximas, como lâmpadas ou aparelhos eletrônicos. A unidade externa (condensadora) deve ser instalada em um local bem ventilado, afastada de obstáculos que possam obstruir o fluxo de ar e protegida contra condições climáticas adversas. Realizar a instalação elétrica segura de acordo com as normas de segurança locais e por um profissional qualificado para evitar curtos-circuitos, sobrecargas e outros problemas elétricos. Garantir a drenagem adequada: para evitar danos ao sistema e problemas de umidade no ambiente. Realizar testes e ajustes finais, após a instalação, verificando que o sistema está em plano desempenho e eficiência. Além disso, pequenos ajustes podem ser necessários para garantir que o ar condicionado esteja operando corretamente. Garantia do serviço de instalação de 12 (doze) meses. Elaborar relatório técnico assinado por responsável pela instalação contendo as informações das atividades realizadas.					
Valor Por Extenso(_____)					Valor Total	

NÃO ALTERAR A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - CONSIDERAR SOMENTE DUAS CASAS DECIMAIS

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Condições de Pagamento: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento fiscal acompanhado da documentação acima exigida.

O Prazo de Entrega e instalação : O prazo da entrega e instalação de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início emitida pela Unidade Requisitante, conforme disposto no artigo 105 da Lei n° 14.133/2021

Local da Entrega: Herbário Municipal - Av. IV Centenário, Portão 7A | Parque Ibirapuera – CEP: 04030-000 – São Paulo- SP.

Garantia: O prazo de garantia contratual dos equipamentos de ar-condicionado e do serviço de instalação, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

FRETE E IMPOSTOS INCLUSOS

Dados Bancários (somente Banco do Brasil) - **Conforme Estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.**

Agência nº: _____

Nº Conta Corrente: _____

Declara, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas referente ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2024.

São Paulo, de de 2024.

_____
(assinatura do Representante legal da empresa)
Nome
R.G. nº
Cargo

Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO IV

FICHA DE ATUALIZAÇÃO E CADASTRO DE CREDORES – FACC
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/SVMA/2024 - PROC. 6027.2024/0004607-8

Dados Básico	
CNPJ:	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CCM (se houver):	

Endereço e Contato	
Logradouro:	
Número:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
Caixa postal (se houver):	
Telefone:	
E-mail de contato da empresa:	
Preposto:	

Dados Bancários			
Conforme determinado do art. 1º do Decreto Municipal 51.197/2010, todos os pagamentos aos fornecedores do Município de São Paulo somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil S/A.			
( )	**Banco**	**Agência**	**Conta corrente**
	001 - Banco do Brasil		
( )	Lavro neste o compromisso para a abertura da conta corrente em atendimento do Decreto citado, caso e tão logo a proposta por nós apresentada seja homologada como vencedora do certame.		

_____

Nome do Representante Legal

RG: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Data: __/__/__

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria do Verde e Meio Ambiente
Fone (11) 5187-0169
email:asmonteiro@prefeitura.sp.gov.br

ANEXO - V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, de de 2024.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: .....

R.G.:.....

CPF.: .....

Cargo: .....

ANEXO VI

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

"DECLARAÇÃO"

A empresa _____CNPJ _____, estabelecida a _____complemento:_____Bairro:_____

Cidade_____, Estado_____, Telefone_____, e-mail: _____, declara que o Município a qual pertence não possui CADIM municipal.

Data:

_____

Assinatura
Nome:
CNPJ

ANEXO -VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI IMÓVEL NO CNPJ

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____

DECLARA, que não possui imóvel em seu nome.

São Paulo, de de 2024.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: .....

R.G.:.....

CPF.: .....

Cargo: .....